



ORDEM DOS ADVOGADOS

DELEGAÇÃO DE ESPINHO

CONVOCATÓRIA

Por não terem sido apresentadas candidaturas para os órgãos da Delegação no prazo estipulado, cumpre-nos, dar sem efeito a Assembleia Local agendada para o próximo dia 30 de Novembro de 2022.

Apelamos por isso, à V/ consideração por esta Delegação, que é de extrema importância para a Comarca em que está inserida e nessa medida, em comunhão de esforços, deveremos reflectir sobre o futuro da Delegação.

Assim,

Nos termos do disposto nos artigos 60.º e 34.º a 37.º, com as necessárias adaptações, do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei 145/2015 de 9 de Setembro, e dos artigos 1.º e 32.º e seguintes do Regulamento Eleitoral (RE), Regulamento n.º 6 24/2019, aprovado em Assembleia Geral da Ordem dos Advogados de 29 de Julho, publicado no Diário da República, 2ª Série, em 8 de Agosto, convoco a Assembleia Local para reunir, ordinariamente, no próximo dia 29 de Dezembro de 2022, pelas 14h, na sala dos advogados instalada no instalações da Delegação no Palácio da Justiça de Espinho, na Avenida 24, daquela cidade, com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto único: Eleição dos Membros da Delegação de Espinho da Ordem dos Advogados para o triénio 2023 - 2025

A Assembleia é constituída por todos os advogados inscritos nesta Delegação e que se encontrem no pleno exercício dos seus direitos, gozando, destarte, de capacidade eleitoral activa e passiva (artigo 11 do EOA e artigo 34 do RE).

.../...

.../...



ORDEM DOS ADVOGADOS

DELEGAÇÃO DE ESPINHO

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º RE, no prazo de 20 dias antes das eleições a Presidente da Delegação procederá à designação de um advogado inscrito por esta Delegação, que será investido em todos os poderes de gestão e organização do presente processo eleitoral, cuja identificação será oportunamente comunicada aos Colegas.

A candidatura ao acto eleitoral terá de ser formalizada perante o responsável eleitoral indicado pela Presidente da Delegação, até 10 dias antes da realização do acto eleitoral (19 de Dezembro de 2022), ao qual deverá ser apresentada uma lista composta por um número mínimo de três e máximo de nove candidatos efectivos (incluindo o Presidente que tem de ser expressamente indicado), identificados pelo nome e número de Cédula Profissional e subscrita por todos (artigo 35.º e 37.º, n.º1 do RE).

Reforçamos que as listas deverão ser apresentadas até à data indicada, não sendo permitido a apresentação das mesmas no dia do ato eleitoral.

Com a apresentação da candidatura, deve, igualmente, ser indicado o respectivo mandatário, com plenos poderes para decidir (poderá ser um membro da lista) que indicará o respectivo número de fax ou correio electrónico, de onde e para onde deverão ser remetidas todas as notificações e citações (artigo 36.º do RE).

No local indicado para a realização da Assembleia Local funcionará uma mesa de voto entre as 14h e as 17h.

O voto é secreto, obrigatório e presencial (artigos 14.º e 37.º do EOA e artigo 40.º, n.º3 do RE).

Espinho, 25 de Novembro de 2022

A Presidente,
Ana Paula Belinha